

Proposta de Reestruturação para as Carreiras do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para os anos de 2016, 2017 e 2018
Resoluções do X Encontro Nacional do PROIFES-Federação

A presente proposta tem como ponto de partida as Carreiras do Magistério Superior (MS) e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) na forma como foram acordadas entre o PROIFES-Federação, representando os docentes das Universidades e dos Institutos Federais, e o Governo Federal no Termo de Acordo 01/2012, e que foi transformado na Lei 12.772/2012, posteriormente modificada pela Lei 12.863/2013. Um novo acordo deve ser buscado, para a continuidade deste processo negociado de reestruturação das Carreiras, e este novo acordo, evidentemente, não pode partir de outras premissas que não aquelas que já foram objeto de acordo entre os docentes das universidades e institutos federais e o Governo, chancelado pelo Congresso Nacional. O prazo para um novo acordo é 31/08/2015, para que seus efeitos, sejam transformados em Projeto de Lei a ser enviado até esta data ao Congresso Nacional, de sorte que possa ter efeitos financeiros a partir de 01/01/2016.

O objetivo central desta proposta, além da correção de pontos específicos das Carreiras é o estabelecimento de uma estrutura lógica para a malha de vencimentos das carreiras, em seus diversos regimes de trabalho, classes, níveis e titulações, para que se possa futuramente, balizar o cálculo da malha salarial à fixação de alguns parâmetros simples e básicos, tais como o piso (Vencimento Básico (VB) do professor da Classe A nível 1, no MS ou D I, nível 1, no EBTT, graduado, em regime de trabalho de 20h semanais), a relação percentual entre a Retribuição de Titulação (RT) e o VB, e a relação percentual entre as remunerações das diversas classes e níveis. Da mesma forma, a proposta visa a recuperação real dos valores dos salários para todos os docentes de ambas as carreiras, para os três anos de vigência do acordo, ou seja, 2016 a 2018.

Proposta de Estrutura das Carreiras, isonômica para ambas.

- 1) elevação em 4% real (ou seja acima da inflação) do piso salarial em 01/01/2016, se comparado com o valor de 01/03/2015 (definido na Lei 12.772/2012).
- 2) Determinação da relação RT/VB em valores de 10% para aperfeiçoados, 20% para especialistas, 50% para mestres e 120% para doutores.
- 3) Determinação de um acréscimo entre as remunerações de docentes em níveis subseqüentes de uma mesma classe, de 5%.
- 4) Determinação de um acréscimo entre o maior nível de uma classe e o menor da classe subseqüente de 10%.
- 5) Determinação de um acréscimo de 40% para o piso de um docente em regime de 40h em relação ao piso de um docente de 20h.

- 6) Determinação de um acréscimo para o piso de um docente em DE e o de um docente em 20h, de 100%, em 01/01/2016, de 110%, em 01/01/2017 e de 120%, em 01/01/2018.
- 7) Em 01/01/2017, aumento real de 2% para todos os docentes, em relação aos salários de janeiro de 2016.
- 8) Em 01/01/2018, aumento real de 2% para todos os docentes, em relação aos salários de janeiro de 2017.

Propostas em relação a pontos específicos das Carreiras, já apresentadas no GT-Docentes.

- Possibilidade de promoção para a Classe D do MS, com denominação de professor Associado, independentemente de titulação.
- Extensão do RSC de EBTT aos aposentados.
- Extensão para os aposentados do MS do enquadramento na Classe D, com denominação de Professor Associado para os Professores da Classe C com denominação de Professor Adjunto nível 4, com 15 anos de doutorado em 31/12/2012.
- Criação de regras de transição para a mudança no interstício de progressão ou promoção de 18 meses para 24 meses no EBTT.
- Enquadramento dos professores aposentados da Carreira do Magistério Básico Federal na Carreira de EBTT.
- Criação de Adicional de Díficil Lotação para os docentes das Universidades e Institutos federais.
- Nova definição para o Auxílio Transporte para os professores das Universidades e Institutos Federais.

Brasília, 29 de outubro de 2014.